



DOCAS DO RIO

AUTORIDADE PORTUÁRIA

Contrato CDRJ N° 024/2017

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR N° 016/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **HELIO SZMAJSER**, portador do CPF 553.615.367-68, e **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS**, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 252, Centro, na cidade de Niterói - RJ, CEP 24.030-250, inscrita no CNPJ sob o nº 30.090.575/0001-03, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, **CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY**, portador do CPF 414.037.467-53, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 14.138/2015 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2015, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente 1° (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR N° 016/2016, conforme autorização da DIREXE em sua 2228ª reunião, realizada em 02/03/2017, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 1° (Primeiro) Termo Aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 08 de março de 2017, do Contrato C-SUPJUR nº 016/2016, conforme estabelecido em sua Cláusula Segunda – Prazos, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTES ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo será de R\$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA



1/2



DOCAS DO RIO

AUTORIDADE PORTUÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica 213105 – Serviços de Limpeza/Coleta e Remoção de Lixo - Ação 02 – Coleta de Resíduos Administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR Nº 016/2016, ressalvado o direito ao reajuste solicitado pela CONTRATADA, após análise do pedido e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

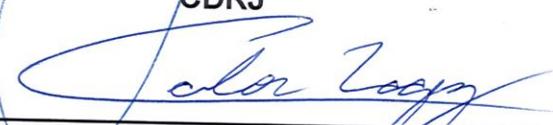
Rio de Janeiro, 06 de março de 2017.



HELIO SZMAJSER

**Diretor-Presidente Substituto
CDRJ**





CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY

**Diretor Vice-Presidente
RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.**

Testemunhas:

1) 

Nome: JONATHAN D. JANEIRO
CPF: 134.503.947-02

2) 

Nome: BIANCA OLIVEIRA P. DA SILVA
CPF: 191.610.497-51

2/2